

3^ª CÂMARA

N.º 11490

11490/36

1938

53

DISTRIBUIÇÃO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SEÇÃO

PROCESSO

Exclusivo Carnaúba Fumaça

Reclama contra a Estrada de
Ferro Mariana

...
...

ANNEXOS

Exmo Sr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

pf
Rio de Janeiro.

ANTONIO CARVALHO JUNIOR, ferroviário, conservador de primeiros classe da Estrada de Ferro Maricá e associado da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, com mais de dez annos de serviço efectivos na referida Empresa, como prova com a declaração regulamentar feita na Carteira Profissional nº 24741 da serie 26a., que junta a este (doc.1), suspenso do serviço desde 8 de Julho do anno corrente (doc.2), e submettido a inquerito administrativo (doc.3), não concluido até esta data; vem respeitosamente solicitar de V.Exa., confirmando seu telegramma de hoje, se digne providenciar junto à administração da empresa, no sentido de compellir-lhe ao cumprimento do art. 13 das instruções para o inquerito administrativo, do que trata o art. 53 dos Decs. 20.465 de 1 de Outubro de 1931 e 21.081 de 24 de Fevereiro de 1933 aprovados por esse Egregio Instituto, em sessão de 25 de Maio de 1933, e mandado executar pela portaria da Presidência em 5 de Junho daquelle mesmo anno, visto contarem-se noventa e três dias entre a data do acto que o suspendeu dos serviços da Empresa (doc.2) e a presente.

*Em 10 de Junho de 1933.
Mário de Almeida Filho
Diretor da L'Scopia*

tes termos

P. D E P E R I M E N T O

Neves de São Gonçalo, sala da Câmara

Antônio Correia Valdejunes

13



Documentosº 2

Central de Información
Administración Federal
Ley Seca - Oficina
Oficina de Es

Casa Rosada, 11 de Junio de 1936

Argentino para los Juzgados

Comunico que el servicio de comunicaciones
de la Dirección General, Interpretativa y Legal de este
Departamento, realizó suspenso crítico de
radio en la ciudad de Rosario.

Arthur J.

Comisario de Seguridad

(Anexo)

Documento 8

ESTRADA DE FERRO MARICÁ
Administração Federal
COMISSÃO
DE
INQUERITO ADMINISTRATIVO

Neves, 9 de Julho de 1936.

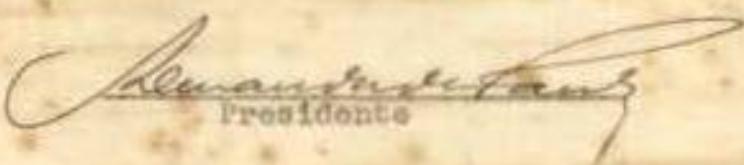
fp.5

Snr. ANTONIO CARVALHO JUNIOR.

Pela presente carta de citação, ficareis intimado a comparecer a audiencia que esta Comissão de Inquerito Administrativo effectuará ás 14 horas do dia 11 do corrente, neste Escritório Central, afim de serdes qualificado e prestardes declarações como acusado pela falta de cumprimento do dever e insubordinação contra seu superior hierárquico.

Ficareis intimado, igualmente, para, na mesma audiencia, assistirdes os depoimentos dos funcionários que venham a depor como testemunhas, contraditando-os, si assim desejardes.

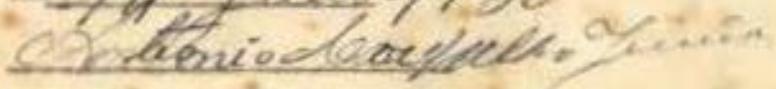
Poderais, querendo, fazer-vos acompanhar de advogado, ou serdes assistido pelo advogado ou representante do Syndicato a que pertenceades.


Presidente

Sciente.

Recebi cópia desta

Em 14 Julho 1936


Antonio Carvalho Junior

BRASIL
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS
TELEGRAMMA

N. 6

RECEBIDO

DE

POR

A/S



PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL

DO TRABALHO PRACA DA REPUBLICA 24

RIO =

DE

DE SAO GONCALO R.I 21-7-10=13h58m=

 Apresenta Linha deste telegramma, debaixo endereço, contém as seguintes indicações: os
 número do telegramma - número de palavras - data e hora da apresentação.

= CONSERVADOR PRIMEIRA CLASSE ESTRADA FERRO MARICA E
 ASSOCIADO CAIXA APOSENTADORIA E PENSÕES COM MAIS DE DEZ
 ANOS DE SERVIÇOS EFECTIVOS NA EMPRESA SUSPENSO DESDE OITO
 DE JULHO PASSADO E SUBMETTIDO INQUERITO ADMINISTRATIVO NAO
 CONCLUIDO ATÉ HOJE VEM SOLICITAR M. EXCIA. A PROVIDENCIAS
 URGENTE SENTIDO IMPRIMENTO DISPOSTO ART 13 INSTRUÇOES
 EGREGIO INSTITUTO POR PARTE ADMINISTRAÇÃO ESTRADA ATTS SAUDS
 = ANTONIO CARVALHO JUNIOR =

P. 11490/86

= CT 13 = 24

M. EXCIA PROVIDENCIAS URGENTE ==

N Y

1981

As agencias postaes-telegraphicas recebem telegrammas para qualquer parte do mundo.

Consultem o Indicador ou a Tarifa em caso de duvidas sobre enderecos ou taxas.

Os telegrammas ordinarios para o exterior sao sempre considerados urgentes.

Para os telegrammas longos sao aconselhaveis as cartas telegraphicais, que gozam de grande abastimento.

Usem o vale telegraphico ou aereo para a remessa de dinheiro. Transmissao rapida, pagamento immedioato.

Procurem conhecer as vantagens dos serviços de cobrança e de registrados contra reembolso.

Em caso de transferencia de residencia, comuniquem o novo endereço à agencia que lhes servia.

Aos Bancos, Companhias, casas commerciaes e empresas industriais facilita-se a expedição, a qualquer hora, dos seus telegrammas, mediante depositos semanais, mensais ou trimestrais. Peçam informaçoes.

O Departamento dos Correios e Telegraphos recebe a preferencia do publico como prova de confiança e patriotismo

Suspensão.

Com os documentos
do f.º D. e G. effetuado Carvalho Faria,
reclama contra o acto da Estrada
da Faria Marques que o suspendeu
os exercícios do seu funerário para
repudiar a suposto administrati-
tivo, estando j.º terceirizar o pago
previsto na licença, baixa da
Fazenda deste Concelho em 1 de fev.
de 1733.

Fato posto, prepara-se
a audiência de Estradas, sobre o anexo,
veros, preliminarmente, o protocolo
que, sobre a reunião do suposto
Rio da fábrica, 17 de Setembro de 1736

effazendo huma Regra
anexa

10 v.º O. Encosta Marques tem negar a ex-
ecução fiscal Em 23 de Setembro de 1736
Medida de levado lado
Diretor da E. S. S. S.

Assinado em 28/9/1936
Presidente do Conselho
G. P. C. A.

EA/CS

88

1

Outubro

6

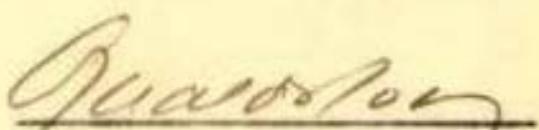
1-1365/56 - 11.490/56

Sr. Director da Estrada de Ferro Maricá.

Havendo Antônio de Gervalho Junior reclamado a este Conselho contra o acto dessa Estrada que o demitiu dos serviços, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, os indispensaveis esclarecimentos sobre o caso em apreço.

Outrossim, solicito-vos a remessa, em original, do inquerito administrativo que precedeu a demissão do reclamante.

Atenciosas saudações.



(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria.

COVAC

medicado

L

06/09/22 - DRAZETT

holzschatt ab schreibt ab sofort 100

sono a quem queira abrindo o seu diazinho
para que possa ser um aberto para todos os dias deles
- abrindo o diazinho da sua vida para todos os dias deles
- que é aberto abrindo *Luxado*, *felicidade* e *lazer*
- que é aberto abrindo *guincho* e *doci-
zil* ab *lascivo* no *amor* e *amizade*
- abrindo o diazinho da sua vida para todos os dias deles
que é aberto abrindo *lazer* e *lazer* em 1238/37
que é aberto abrindo *lazer* e *lazer* em 1238/37

Dir, 16/9/37

«não é só a vida que é importante»

(nossa vida)

abre o diazinho da sua vida para todos os dias deles

ESTRADA DE FERRO MARICÁ
Adm. Federal
RUA OLIVEIRA SOTERNO, 348
NEVES - SÃO GONÇALO
TEL. 8012

NEVES, São Gonçalo, 25 de Janeiro de 1937.-

S - 44

Respeitável Dr. Oswaldo Soares
M.D. Director-Geral da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho.-

Dou em meu poder vosso officio nº 1 - 38/37 - 12.059/36 datado de 15 do corrente.

A demissão do ex-Conservador ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR não se enquadra no Art. 55 do Decreto 20.465 de 1 de Outubro de 1931 visto não conter ella ainda 10 anos de serviço, conforme ficou esclarecido em meu officio 5 - 700, de 14 de Outubro de 1936, com o qual remetente a essa Secretaria o respectivo atestado de tempo de serviço. Attendendo, porém, ao pedido da Procuradoria Geral, torho o prazer de encaminhar o original do inquérito administrativo a que respondeu esse ex-empregado, solicitando, no entanto, a finosa de sua devolução, logo que não seja mais necessário, pois é parte integrante do arquivo da Estrada.

Processo 962/938.-
JLG/MS.-



Attesto das saudações

Heitor Teixeira Brandão
Superintendente.-

Recebido na 1.ª Secção em 25/1/37

610

ESTRADA DE FERRO MARICÁ
Administração Federal

Ordenado pela Portaria nº 319 de
7 de Julho de 1936.

ACTOS DE INDISCIPLINA DO FUNCIONARIO
ANTONIO CARVALHO JUNIOR.

COMISSÃO

Presidente Alexandre Marcelino Gomes de Paula

Vice-Presidente DIRUDONNE DA SILVA GANGIO

Secretario MENELEU AUGUSTO DE ALMEIDA

Autuação

Aos nove dias do mes de Julho do anno de mil novecentos e trinta e seis, neste Escriptorio Central da Estrada de Ferro Maricá, em Neves, Municipio de São Gonçalo, autuo a acta e demais peças que vão a seguir, do que para constar, faço este termo.

Neves, 9 de Julho de 1936.-

Meneleu Augusto de Almeida

Meneleu Augusto de Almeida
Secretario.-

Ata da sessão de instalação da Junta que

911

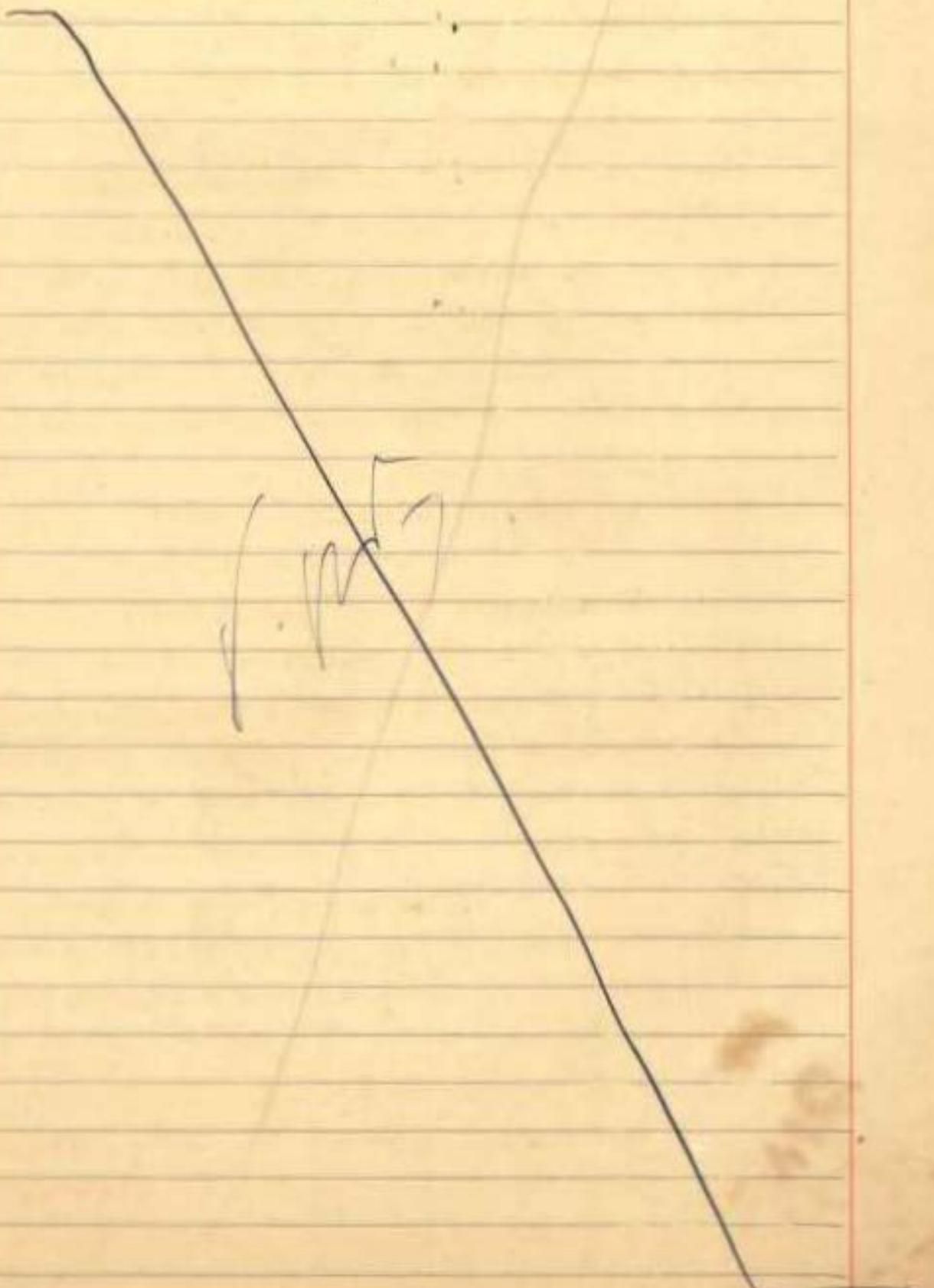
As nomeações do meu filho do anno de mil novecentos e vinte e seis e sessenta festejaram o Central da Estrada de Ferro Maricá em Nossa Senhora das Graças, Municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro reuniu-se em suas horas a Comissão de Manutenção Administrativa constituída por força da Portaria numero trezentos e dezesseis de 1º de julho de mil novecentos e trinta e seis e composta dos funcionários senhores Alexandre Morellino Gomes da Paula, Presidente, Lundomir da Silva Correia Vice-Presidente, Henrique Augusto da Mota, Secretário e nomeada para proceder os necessários sindicâncias a fim de averiguar convenientemente a responsabilidade do engenheiro Antônio Carvalho Júnior quanto à falta do cumprimento do dever e incoordenação contra seu superior hierárquico. Presentes todos os membros da comissão o senhor Presidente declarou instalados os respectivos trabalhos designando para primeira audiência o dia quatorze de corrente às vinte e quatro horas, devendo ser emitiadas o senhor Engenheiro Chefe da Fazenda a prestar perícias esclarecimentos com relação aos factos que motivaram a suspensão do funcionário Antônio Carvalho Júnior e intimar o acusado Antônio Carvalho Júnior para se vir qualificar e prestar declarações, bem como assistir os depoimentos de Neste das Ofícias das senhoras Inheri de Sá o qual será intitulado a departido na forma das instruções do conselho Nacional de Trabalho. Estando os demais membros da comissão de acordo, e nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada pelo senhor

3 9
H. LúcioCertidão

Certifico que em cumprimento ao despacho petróo
expedi as cartas que vão a seguir

Niterói, 13 de julho de 1936.

Mendes Júnior de Oliveira
Secretário



*Jo
76/1936*

ESTRADA DE FERRO MARICÁ
Administração Federal
COMMISSION
DE
INQUERITO ADMINISTRATIVO

f/08

Noronha, 9 de Julho de 1936.

Snr. ANTONIO CARVALHO JUNIOR.

Pela presente carta de citação, ficas intitulado a comparecer a audiência que esta Comissão de Inquerito Administrativo efectuará ás 11^{as} horas do dia 14 de corrente, neste Escriptório Central, afim de serdes qualificado e prestardes declarações como accusado pela falta de cumprimento do dever e insubordinação contra seu superior hierarchico.

Ficas intitulado, igualmente, para, na mesma audiência, assistirdes os depoimentos dos funcionários que venham á depor como testemunhas, contraditando-os, si assim desejardes.

Podereis, querendo, fazer-vos acompanhar de advogado, ou serdes assistido pelo advogado ou representante do Syndicato a que pertenceades.

Antonio Carvalho Junior
Presidente

Sciente.
Recebi cópia desta
Em 14/7/36

Antonio Carvalho Junior

5
de Lívaras

ESTRADA DE FERRO MARICÁ
Administrador Federal
COMISSÃO
DE
INQUERITO ADMINISTRATIVO

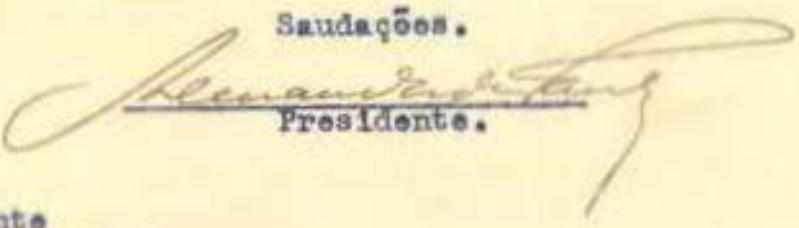
flm

Neves, 9 de Julho de 1936.

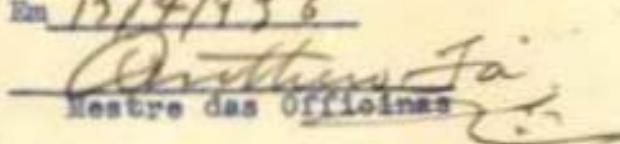
IIIº Snrº ANTHÉO de SÁ.

Pela presente carta de citação, fiozes intimado a comparecer à audiencia que esta Comissão de Inquerito Administrativo effectuará às 14 horas de dia 11 de corrente, neste Escriptorio Central, afim de prestar desclarações com relação aos factos que motivaram a suspensão do funcionário ANTONIO CARVALHO JUNIOR.

Saudações.


Presidente.

Sciente
Recebi cópia desta
Em 12/7/1936


Mestre das Oficinas

f 15

Desenvolvida

depois quatorze dias da morte de Júlio do ame de
mil novecentos e trinta e seis neste Escritório
mial da Estrada de Ferro Maricá, em Naves Muni-
cipio de São Gonçalo Estado do Rio de Janeiro
entre se encontrava reunida a Comissão de In-
quérito Administrativo nomeada pela Secretaria nu-
mero trezentos e dezenove de sete de corrente, com
unidade pelos senhores Leonelino Margilino Gó-
mes de Paula Presidente, Dianonne da Silva Lameiro
Vice Presidente, Neuenburg Augusto de Almeida Secre-
tário um compareceram os senhores Antônio Car-
valho Junior, acusado e Antônio de São Leslie-
mundo de accusação os quais após qualificação
prestaram as declarações que acomete se seguem.
dado mal a sua vez Para constar, em Neuenburg Augusto
de Almeida, Secretário, Lowney e presente Lameiro que
assim com os demais membros da Comissão depôs
de tudo e achado conforme.

Naves, 14 de Junho de 1936.

*Leonelino Margilino Gómez de Paula
Dianonne da Silva Lameiro
Neuenburg Augusto de Almeida*

Termo de declara-
ções que presta
Antônio Carvalho
Junior na forma
abacado.

Antônio Carvalho Junior, de nacionalidade
síria, casado, residente em São Gonçalo, com trinta
e sete anos de idade, e doze anos de serviço a
Estrada, sabendo ser o escrivão. Fiz o prometido
Antônio Carvalho Junior

prometido diger a verdade do que soube e lhe
foisse perguntado a respeito do fato que motivaram
este inquerito foi para sentar Presidente inquirido
disse: Que o dia de ontem proximo fendo receber
ordem verbal do Chefe das Officinas sentar Antu-
réz à direita executar os encaminhamentos de preio
de um vagão; Que como o depoente não soube ex-
ecutar das servies recusou-se respondendo-lhe o
senhor Antunes que insinuaria; Que não obstante
o depoente insistir na recusa, Dile momento após
o sentar Antunes lhe entregou ao depoente um
oficio em que declarava que li o alludido
servio não fosse logo iniciado, suspenderia o
depoente; Que, saindo a hora do almoço o de-
poente não mais voltou ao servico; Que, no mesmo
dia porem perante ao senhor Engenheiro-chefe
da Economia e respondendo-lhe o occupante, pediu-
lhe provisões; Que tendo o alludido Engenheiro
acompanhado ao depoente que fosse executar o
servico ordenado pelo Mestre das Officinas a
esse se recusou o depoente, logo procurou o
Doutor Superintendente, para quem recorreu;
Que o Doutor Superintendente disse estar de ac-
cordo com o Mestre das Officinas, pris achava
que o depoente havia cometido uma falta;
Que o depoente, depois de dirigir dois requerimentos
à Superintendencia, dirigiu-se pessoalmente às
redacções do "O Globo" e do "Flávio da Noite"
onde narrou as ocorrências a que já alludiu; Que
em ambas as redacções o depoente se deixou pha-
tographar as faldas de um redactor; Que não se
sabe se em suas declarações as reduções do
"O Globo" e do "Flávio da Noite" fizem não

ter ou não quaisquer referencias menos dignas m
relacionadas à Administração da Estrada, ou si
pediu ou não a atenção do senhor Ministro para
o seu caso. E como nada mais disse nem lhe foi
perguntado mandou o senhor Presidente encerrar
este termo que em Memória Inquiri de Amadeu Soe-
tarig fiz e assinei com os senhores Presidente Vice-
Presidente e com o depoente depois de lhe ter
exchado conforme.

Novel, 16 de Julho de 1936

Antônio Soárez de Souza
Presidente da Fazenda
Ministério de Amadeu
Antônio Soárez de Souza

Termo de declarações
que presto a scrivor
Antônio Soárez na for-
ma abaixo,

Antônio Soárez também se assina Antônio Ro.
drigues de Soárez, casado, residente em
São Gonçalo, em quarenta e um anos de idade,
e vinte e oito anos de serviços públicos sendo
quatro meses de serviço a esta Estrada, sabendo
que é exequente fendo prometida só dizer a verdade
de que soube e lhe fosse perguntado a respeito
do facto que motivaram este inquérito foi pelo
senhor Presidente inquiridor e disso o G.M. notifi-
ca os termos de seu ofício numero sessenta e seis
de outubro de milhão e trezentos e passado cuja cópia
devidamente assinada era dada ás mãos
da Comissão e ofício pelo qual o depoente
fiz sciente ao senhor Engenheiro chefe da Seco.

Antônio Soárez de Souza

da Descomocão das razões que o fizeram a sus-
pender o operário Antônio Carvalho Junior;
M. a deputat imposta do Junho ultimo receben
a Cartaria da Superintendencia numero discon-
tinuo e setenta e nove, datada d. Quinze do mesmo
mes, e pela qual era suspensão do serviço - por
sete dias p' o operario Antônio Carvalho Junior;
que como Carvalho Junior não mais compare-
ceu ao serviço o depoente devolveu a alugada
Cartaria ao senhor Engenheiro Chefe da Locomo-
ção; M. sobre que o senhor Carvalho Junior re-
correu a imprensa, per isso que foi mostrado ao
depoente um jornal la que se dirigira o acusado,
mas ignorava os termos de artigo, pois não o leu,
de vez que é de seu costume deixar entre os ques
ao julgamento da Administração todo o seu
ofício. Inquerido p' o senhor Presidente o accu-
sado declarou que contestava apenas os termos
finais do oficio numero sessenta e seis p' o
Chefe das Oficinas dirigido ao senhor Engenheiro
Chefe da Locomoção, na parte em que o acusado
é classificado como pessimo elemento indisipli-
nado e inconveniente aos interesses da Estação.
Reclamou mais o acusado p' nada deferir inquerir
o depoente. Inquerido o depoente disse confirmar
todo os termos d. seu depoimento. E com' nada
nada mais disse nem lhe foi pergunta d' mui-
do o senhor Presidente estiver p' o acusado ter dito que
n. Nenhum representante da Minuta Secretaria, fiz e,
depois de lida e achada conforme assinada
com os demais membros da commissão, com o
depoente e com o acusado, que foi presente.

Nov. 11 de Julho de 1836

b.17

~~Fernando Fausto~~
~~Presidente da Cia. Carvalho~~
~~Morador da capital do Brasil~~
~~Cyntiano Soárez~~
~~Antônio Carvalho Junior~~

Assentada

Nos quatorze dias do mês de Julho do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesse Escritório Contrat da Estrada de Ferro Maricá em Niterói, Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, onde se encontrava reunida a Comissão de Inquérito Administrativo, nomeada pela Secretaria número trezentos e dezenove de sete de Julho de mil novecentos e trinta e seis, constituída pelos senhores Presidente: Agostino Gomes de Paula, Presidente, Vice-Presidente da Diretoria: Vice-Presidente e Memória Augusto de Oliveira, Secretário, ali perante o acusado Antônio Carvalho Junior, foi o este declarado pelo senhor Presidente que, desde já ficava o mesmo citado para comparecer à audiência que ficava de acordo com a Comissão, para as quatro horas do dia vinte e proximo, segunda-feira, bem de assistir os depoimentos dos testemunhos Srs. deodoro Ferreira da Gama, Gonçalo de Castro Tavares, Joaquim Louiz da Costa, Estrelis de Paula Antunes e Waldemar Rocha, os quais serão intimados. Pelo senhor Presidente é feito mais ao acusado que, na dita audiência o acusado poderá querendo, inquirir e consultar os testemunhos, bem como fazer acompanhar de advogado ou de advogado ou representante do Sindicato a que pertence. De modo ficou bem sciente o acusado. No acurrido havia o presente Antônio Carvalho Junior

presente termo que, depois de lido e achado conforme,
vou assiná-lo para a Comissão - seu accusado?

Meus, 14 de Julho de 1936.

Fernando Henrique Góes
Presidente da República
General Augusto de Oliveira
Antônio Carlos Magalhães

Estrada de Ferro Maricá
Administração Federal
Locomoções-Oficinas
Ofício nº 66

Cópia

915
João Vivas

9-18

junto-se
Carvalho
Fernando de Souza

Sete Pontes, 8 de Junho de 1936

Exmo Sr Dr Chefe da sua Divisão

Junto a esta cópia do ofício nº 65 que enviei hoje ao
sra Antônio Carvalho Junior.

Metiveu este ofício e facto de eu ter ordem as referidas operárias, hoje de manhã, para que iniciasse imediatamente os encanamentos de freio "Westinghouse" dos wagons da Ordem nº 5.

No momento em que dei a ordem, o sra Carvalho Junior disse-me que não sabia fazer encanamentos, respondendo-lhe eu que de ora em diante, este serviço iria ser feito por elle, e que se não conseguisse fazer, eu lhe ensinaria; iria fazer a instalação juntamente com elle para ensiná-lo; mas o sra Carvalho Junior insistiu que não faria o serviço, eu disse-lhe que em outras Estradas que tenho trabalhado, serviços desta natureza era feito por conservadores.

O mesmo sra retirou-se, e como até às 9 horas não tivesse iniciado o serviço em questão, dei-lhe ordem por escrito explicando que o suspenderia pelo não cumprimento da ordem, porque verbalmente já elle havia recusado, conforme presenciam os oficiais abaixo mencionados:

- Praxedes Ferreira da Gama
- Gonçalo de Castro Vivas
- Joaquim Luiz da Costa
- Fidelis de Paula Antunes
- Waldemar Recha

Ao receber o ofício o sra Antônio Carvalho Junior retirou-se do serviço, dizendo que não voltaria mais ao trabalho, comprovando assim ser um pessimo elemento indisciplinado, pertanto inconveniente aos interesses da Estrada.

Saudações

Ruthen Sa'
Chefe das Oficinas

10/6
26/6/19

11.19

Estrada de Ferro Maricá
Administração Federal
Locomoção-Officinas

Ofício n° 84

Sete Pontes, 29 de Junho de 1936

Exmº snr Dr Chefe da 4a Divisão

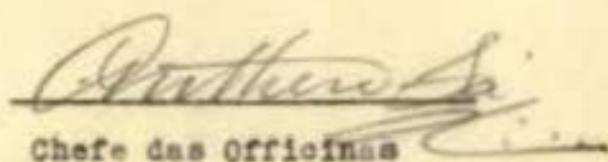
Levo ao conhecimento de VSA que até à data, não tem comparecido ao serviço o snr Antonio Carvalho Junior, que se achava suspenso, conforme Portaria n° 279.

A penas disciplinares principiada no dia 9, terminando no dia 16 do corrente, portanto tem o mesmo snr faltado no serviço mais 11 dias.

Como o numero de operários nesta Divisão é pequeno, e havendo estas faltas, só vem cada vez mais prejudicar ainda os serviços em andamento, pela má vontade deste, e, de outros empregados.

Solicito portanto a VSA as devidas providências neste sentido.

Saudações


Chefe das Officinas

(ARS)

1117
H. Vitor
p.90

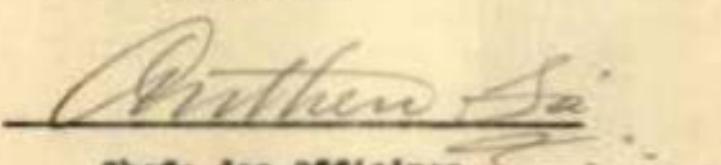
Estrada de Ferro Maricá
Administração Federal
Locomoção-Officinas
Offício n° 90

Sete Pontes, 8 de Julho de 1936
Exmº S.Mr Dr Chefe da da Divisão

Em aditamento ao Offício n° 84, levo ao conhecimento de V.Sa que o smr Antonio Carvalho Junior, estava suspenso do serviço conforme Portaria n° 279, desde o dia 9 de Juhho p.p. terminando a dita pena disciplinar no dia 16 do dito mez, e até à data não compareceu mais, nem justificou a sua falta ao serviço.

Deixarei ao criterio dessa Chefia o julgamento deste caso.

Saudações


Chefe das Officinas

(ARS)

12/18
H. Chaves

Estrada de Ferro Maricá
Administração Federal
Locomoção-Officinas
Offício n° 91

p21

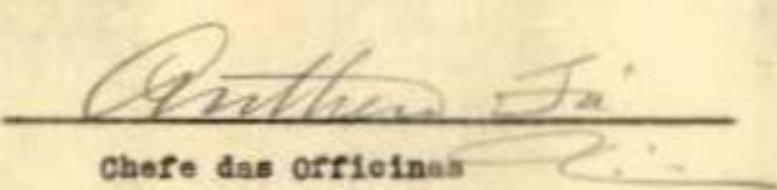
Sete Pontes, 10 de Julho de 1936
Exmº Snr Dr Chefe da 4a Divisão

Junto remeto a VSA a portaria n° 319, pelos motivos que abaixo exponho:

a parte, digo, o snr Antonio Carvalho Junior, até à presente data, ainda não compareceu ao serviço, conforme comunicações feitas em Offícios de numeros, 84 e 90.

Para os devidos fins, devolvo a dita portaria.

Saudações


Chefe das Officinas

(ARS)

13
19
J. Oliveira

Juntada

Dois documentos que vão a seguir.

Nerópolis, 26 de julho de 1936.

Humberto de Castro Viana

Secretário

p 99
p 22

14/20
16/1936

ESTADO DE PERNAMBUCO

Administrativo Federal

Superintendência

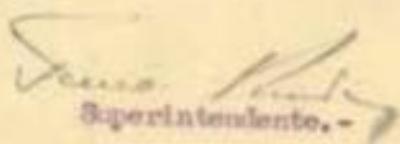
PRTARIA N° 342

O Superintendente da Estrada de Ferro Mariana, nomeado por Decreto de 11 de Agosto de 1934, usando das atribuições inherentes ao referido cargo,

RESOLVE:

Exonerar o 1º Escriturário MENDONÇA AUGUSTO DE ALMEIDA do cargo de Secretário de todas as Comissões de Inquérito Administrativo em que vinha funcionando até esta data, e designar, para substituí-lo, o 3º Escriturário HUGUERTO DE CASTRO VIVAS.-

NEVES, Sra Gonçalo, 25 de JULHO de 1936.-


S. M.
Superintendente.

QDM/RM. -

15
21
26 Vise
104
F. 2
D. 2

ESTRADA DE FERRO MARICÁ

Administracão Federal

NEVES — SÃO GONÇALO
E. RIO DE JANEIRO
TELEPH. 8012

Neves - São Gonçalo, 10 de Julho

de 1956

SC - 186

Ao Sr. Almoxarife

De ordens da Superintendência, encaminho-vos o documento número 1178 para ser suspenso ao processo 006/56, enviado à esse Almoxarifado em 2/7/56.-

Suspenso

Oswaldo Dias Moreira
Secretário. -

O.D.M./lma. -

Estrada de Ferro Maricá
Administração Federal
Ia. Divisão
Ofício N° 142

16
22
H. Carvalho
195

Snr. Superintendente.

Communice que o Senhor Antônio Carvalho
Junqueiro negou-se a receber as duas petições de suspensão, apesar de ter
tido um portador scientificado.

Saudações

Grau

Engenheiro Chefe Ia. Divisão

E. F. M.
PROTOCOLLO
N° 1178

Recebido em 18/7/1936

Marina Caffe
ENCARREGADO

17/23

H. Linoas

p. 96

Conclusão

Ao Sr. Presidente

Niterói, 26 de Julho de 1936

Humilde de Castro Lins
secretário.

Schwarz, para tratar
relações com o Dr. Grandes
Tavares da Silva, Jornal
de Cachoeira, paginas Luis
da Costa, Tito e Góis
Antunes e Waldemar Ribeiro.
Sempre para anunciar a
dia 18 de setembro, as
14 horas, cento e sessenta
e os dezenas membros da
Comunidade. Em 7/8/36

Renato de Souza

Data

Em que recolo estes autos em o despacho supra

Niterói 7 de Agosto de 1936

Humilde de Castro Lins

secretário.

Sciunte

Humilde de Castro Lins

7/8/36

Vista

Ao Senhor Vice Presidente

Niterói, 7 de Agosto de 1936

Humilde de Castro Lins

Sciunte

Gabinete da Vista (Câmara)

7/8/36

Data

Em que recebo estes autos com a cota supra

Neves, 7 de Agosto de 1936

Humberto de Castro Vivas

Secretário

Certidão

Certifico que em cumprimento ao despacho nôto
expedi as cartas que vão a seguir.

Neves, 13 de Agosto de 1936

Humberto de Castro Vivas

Secretário

ESTRADA DE FERROMARICA
Administracao Federal

COMISSAO DE INQUERITO
? ADMINISTRATIVO.

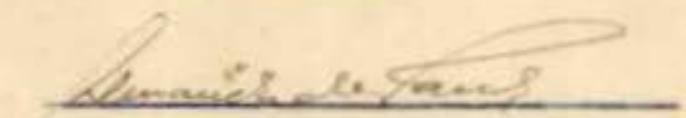
24
f.27

NEVES, 13 de agosto de 1936.

Illmo. Snr. Gonçalo de Castro Vivas

Pela presente carta de citação, fica-se intimado a comparecer à audiência que esta Comissão de Inquerito Administrativo efectuará às 14 horas do dia 16 do corrente, neste Escritório Central, afim de prestardes declarações com relação aos factos que motivaram a suspensão do funcionário ANTONIO CARVALHO JUNIOR.

Saudações


Presidente

Sciente
Recebi cópia desta.

EM.

Gonçalo de Castro Vivas
Official da 2a. classe.

HCV/PMK.

25
ESTRADA DE FERRO MARICÁ
Administração Federal

V-COMISSÃO DE INQUERITO
ADMINISTRATIVO.

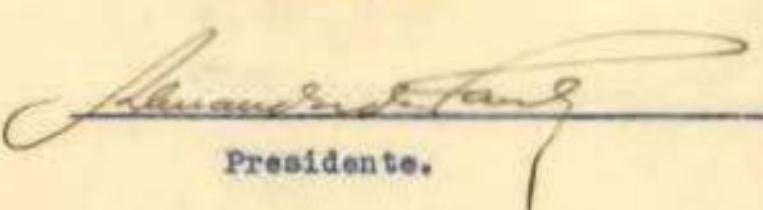
198

NEVES, 13 de agosto de 1936.

Ilmo. Sr. Praxedes Ferreira Gama

Pela presente carta de citação, ficas intimado a comparecer á audiencia que esta Comissão de Inquerito Administrativo efectuará ás 14 horas do dia 14 do corrente, neste Escriptorio Central, a de prestardes declarações aos factos que motivaram a suspensão do funcionário ANTONIO CARVALHO JUNIOR.

Saudações.


Presidente.

Sciente.
Recebi cópia desta.
Em.....
Praxedes Ferreira Gama
ENC^a GERAL DAS OFFICINAS.

HCV/PMK.

20
26
Felício

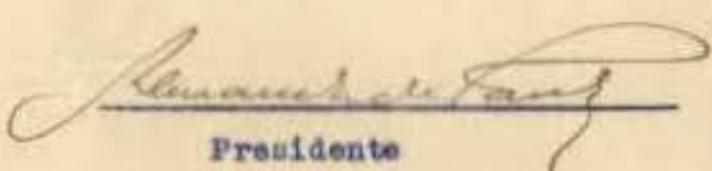
ESTRADA DE FERRO MARICÁ
Administração Federal
COMISSÃO PERMANENTE DE
INQUERITO.

689
NEVES, em 13 de agosto de 1936.

Ilmo. Sra. FIDELIS DE PAULA ANTUNES

Pela presente carta de citação, ficasse intimado a comparecer à audiência que esta Comissão de Inquerito Administrativo, efectuará às 14 horas do dia 18 do corrente, neste Rectorio Central, assim de prestar desclaracões com relação aos factos quemotivaram a suspensão do funcionário - ANTONIO CARVALHO JUNIOR.

SAUDAÇÕES


Presidente

Sciente
Recebi cópia destas.
Em
Fidelis Pata H. Tunes

Official de 2a. classe

HGV/PMK

21
ESTRADA DE FERRO MARICÁ
Administração Federal

COMISSÃO DE INQUERITO
ADMINISTRATIVO.

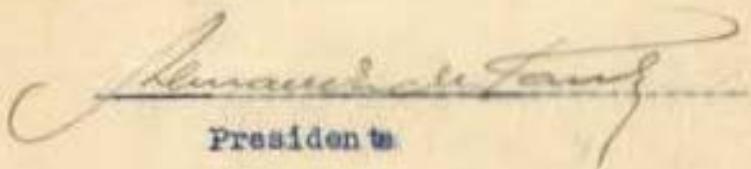
27
H. Lopes
6-80

NEVES, em 13 de agosto de 1936.

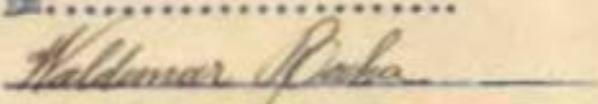
Ilmo. Sr. WALDEMAR ROCHA.

Pela presente carta de citação, ficas intimado a comparecer à audiência que esta Comissão de Inquerito Administrativo, efectuará às 14 horas do dia 18 do corrente, neste Escriptorio Central, afim de prestar desclarecções com relação aos factos que motivaram a suspensão do funcionário - ANTONIO CARVALHO JUNIOR.

SAUDAÇÕES


Presidente

SCIENCA
Recebi cópia desta.
Em.....


Encarregado da Bancada.

PMK/HCV.

que desse a devoção de Santa Clara, que sempre o
acompanhou em sua vida, e que sempre lhe deu conforto.
Santa Clara, que sempre lhe deu conforto.

Santa Clara, que sempre lhe deu conforto, e que sempre o
acompanhou em sua vida, e que sempre lhe deu conforto.
Santa Clara, que sempre lhe deu conforto, e que sempre o
acompanhou em sua vida, e que sempre lhe deu conforto.
Santa Clara, que sempre lhe deu conforto, e que sempre o
acompanhou em sua vida, e que sempre lhe deu conforto.
Santa Clara, que sempre lhe deu conforto, e que sempre o
acompanhou em sua vida, e que sempre lhe deu conforto.
Santa Clara, que sempre lhe deu conforto, e que sempre o
acompanhou em sua vida, e que sempre lhe deu conforto.
Santa Clara, que sempre lhe deu conforto, e que sempre o
acompanhou em sua vida, e que sempre lhe deu conforto.
Santa Clara, que sempre lhe deu conforto, e que sempre o
acompanhou em sua vida, e que sempre lhe deu conforto.
Santa Clara, que sempre lhe deu conforto, e que sempre o
acompanhou em sua vida, e que sempre lhe deu conforto.
Santa Clara, que sempre lhe deu conforto, e que sempre o
acompanhou em sua vida, e que sempre lhe deu conforto.
Santa Clara, que sempre lhe deu conforto, e que sempre o
acompanhou em sua vida, e que sempre lhe deu conforto.
Santa Clara, que sempre lhe deu conforto, e que sempre o
acompanhou em sua vida, e que sempre lhe deu conforto.

Santa Clara

idade e dez annos de serviço à Entrada, sabendo
les e escrutar. Tendo si prometido dizer a verdade
de que saibam e lhe fôr perguntao a respeito
dos factos que motivaram este inquérito, foi pelo
Senhor Presidente inquérito dizer: Que a cito de
julho proximo findo, que virá o Senhor Chefe das
Oficinas, ordenar o acusado a instalação
de peças de ar do Magazin, e foi recuado pelo
Senhor Antônio Corvalho Júnior, respondendo-lhe
que não sabia fazer tal serviço, respondendo o
Senhor Chefe das Oficinas, que lhe ensinaria
a fazer o serviço, sendo respondido pelo acusado
de que não entreceria aprender. E como rado
mais disse nem lhe fôr perguntao mandou
o Senhor Presidente encerrar este termo que em
Humberto de Castro Vivas, secretario, fiz a
assinar com o Senhor Presidente, Vice-Presidente,
com o deposito e o acusado depois
de lido e acabado conferir.

Neveg 18 de Agosto de 1936

Assinatura
Diciassete da Sua Presença
Humberto de Castro Vivas
Gonçalo de Castro Vivas
Antônio Corvalho Júnior

Termo de declaração
que perta o Senhor
Praxedes Ferreira da
Gama era forma a sua

Praxedes Ferreira da Gama, brasileiro casado
residente em São Gonçalo, com cinquenta e um
annos de idade, e vizito a um annos de serviço

Praxedes Ferreira da Gama *Assinatura*

100

serviço à Estrada sabendo-lhe a escravidão. Tendo
só promettido dizer a verdade de que souberse
e lhe fôr preguntado a respeito dos factos que
motivaram este enquerido, foi pelo Senhor Presi-
dente enquerido disse: Que a este de junho
proximo findo, durante o serviço, ouviu o Senhor
Author Lá da esq. ao Senhor Antônio Carvalho Júnior
uma ordem relativa as instalações de fogo de ar-
numas Nagas com reparo; Que o Senhor Carvalho Júnior
respondeu não saber executar tal serviço, replican-
do-lhe o Senhor Author que lhe encarregaria; e Sen-
hor Carvalho Júnior declarou, então, que não
era conveniente operar; Que o depoente sabe
não haver o acusado executado o serviço. En-
querido pelo Senhor Presidente, o acusado
declarou não contestar o presente depoimento.
Como nada mais disse nem lhe fôr per-
guntado mandou o Senhor Presidente encerrar
este terreno que eu fui membro de Castro Lírios
Secretário fiz e arriego com os Senhores Presi-
dente Vice-Presidente, como o depoente e o acusa-
do, depois de lido e achado compunha.

Nove de Agosto de 1866

Fernando de Souza
Presidente da Cadeia

Mengalito de Castro Lírios

Supervisão Fazenda do General
Antônio Carvalho Júnior

Tomo de declaração
que perto o Senhor

Fidelis de Paula Antunes

Fideles de Paula Antunes, branciro, solteiro se-
residente em São Gonçalo, com vinte e sete anos de
idade, ab Paula Antunes, Antônio Lúcio Fidelis

anos de idade, e dez anos de serviço à Entrada, sabendo ler e escrever. Tendo prometido só dizer a verdade do que souber e lhe fôr perguntaado a respeito dos factos, que motivaram este inquérito, foi pelo Senhor Presidente inquirido disse. Que a cito de júriço proximamente, que ouviu o Senhor Antônio Sá dar ao Senhor Antônio Carvalho Junior uma ordem relativa as instalações num Magaz em reparo, instalações de encanamentos de gás de ar, que o Senhor Carvalho Junior respondeu não saber executar tal serviço, aplicando-lhe o Senhor Antônio que não encararia o Senhor Carvalho Junior declarou então que não era conveniente aprender; que o depoente sabe não haver o acusado executado o serviço. Inquerido pelo Senhor Presidente, o acusado declarou não contestar o presente depoimento. Como nada mais disse nem lhe fôr perguntaado mandou o Senhor Presidente encerrar este termo que eu Humberto de Castro Pinto, Secretário, fiz e assinei com os Senhores Presidente, Vice-Presidente, com o depoente e o acusado depois de lido e achado conforme.

Neven 18 de Agosto de 1936.

Humberto de Castro Pinto
Presidente da Sôra Câncio
Humberto de Castro Pinto
Físico da Pôrta e Antigo
Professor Carvalho Júnior

Termo de declaração
que que põnta o
Senhor Waldemar

2430
J. L. Viana

993

Waldemar Rocha
na forma abaixo

Waldemar Rocha, brasileiro, casado, residente em São Gonçalo, com trinta e dois anos de idade, e treze anos de serviço à Estrada, sabendo ler e escrever. Tendo prometido só dizer a verdade do que souber e lhe posse perguntado o respeito dos factos que motivaram este inquérito, foi pelo Senhor Presidente inquirido disse: Que a cida de Juiz de Fora no dia 25 de junho passado fui eu que curti o Senhor Antônio da Cunha Carvalho Junior uma ordem relativa à instalação de fogo de ar num fogão em repouso, que o Senhor Carvalho Junior respondeu não saber executar tal serviço, replicando-lhe o Senhor Antônio que Isto encararia; o Senhor Carvalho Junior declarou, então, que não era conveniente aprender; que o depoente sabe não haver o acusado executado o serviço. Inquerido pelo Senhor Presidente o acusado declarou não contestar o presente depoimento. Como nada mais disse nem lhe posse perguntado de mandoou o Senhor Presidente encerrar este tempo que eu fui embalado de Castro Alves, chefe de gabinete, fiz e assinei com os Senhores Presidente Vice-Presidente, com o depoente e o acusado depois de lido e achado conforme.

Neves, 18 de Agosto de 1926

(Assinatura de Joane)
Agente da Superintendência
Geral de Castro Alves

Waldemar Rocha
Antônio Carvalho Junior

Conclusão

Ao Senhor Presidente

Never, 18 de Agosto de 1936

Humberto de Castro Llivas

Secretário.

Entendão:

Entifico que deixou de comparecer o Senhor Joaquim Louiz da Costa, por não ser mais empregado desta Estadão.

Never, 18 de Agosto de 1936

Humberto de Castro Llivas

secretário

Conclusão

Ao Senhor Presidente

Never, 19 de Agosto de 1936

Humberto de Castro Llivas

secretário

Se houver faltas a
assinar, novas p/ Comissão
por assinatura a 14 dias, em
que este Cartão, basta, para
esperar a sua assinatura.
Data 31-8-36

Alexandre Faúndes

Data

Em que recebo estes autos com o despacho
supra.

Never, 31 de Agosto de 1936

Humberto de Castro Llivas

secretário

25/01
H. Elvas

Sciunte
 Humberito de Castro Elvas
 secretario
 Em 31 de Agosto de 1936

034

Vista
 Ao Sr Vice-Presidente
 Neves, 31 de Agosto de 1936
 Humberito de Castro Elvas
 secretario

Sciunte
 Humberito de Castro Elvas
 secretario
 Em 31/8/36

Data
 Em que recebo estes autos com a cota supra
 Neves, 31/8/36
 Humberito de Castro Elvas
 secretario

32
30/8/1936*Assentada*

935

Ios trinta e um dias do mês de Agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, neste Escritório Central da Estrada de Ferro Maricá, em Niterói, Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, onde se achava reunida a Comissão de Inquérito Administrativo constituída por força da Portaria numero trezentos e dezenove de sete de julho do corrente anno, composta dos funcionários Alexandre Marcellino Gomes de Paula, Presidente, Diómedes da Silva Caucia Vice-Presidente, e Humberto de Castro Lívia, Secretário, ahí compareceu o Senhor Antônio Carvalho Junior, o qual, inquirido pelo Senhor Presidente, declarou que não tinha nenhuma depoção a apresentar nem testemunhas para fazer depor, pelo que desistia do prazo legal para tal fim. Para rematar, o Senhor Presidente mandou encerrar o presente Termo que eu, Humberto de Castro Lívia, Secretário, lavei e assinei com os demais membros da Comissão e como o acordado.

Niterói, 31 de Agosto de 1936

Fernando de Paula
Diómedes da Silva Caucia
Humberto de Castro Lívia
Antônio Carvalho Junior

Conclusão

Ao Sr. Presidente

Nova, 31 de Agosto de 1936

Ministério de Castro Pires

secretário

Vou a soltar em segredo
as duas peças de Telegrapho-
grafo, encartes da sua lei
e, embora a amparo.
Sólito a soltar, grau
que o seu despacho
deja para discussão.

Em 11-9-36

Alexandre Faria

Data

Em que recebo estes autos com o despacho supra

Nova, 11 de setembro de 1936

Ministério de Castro Pires

secretário

Jurada

Dos documentos que vão a seguir

Nova, 11 de setembro de 1936

Ministério de Castro Pires

secretário

32
H. U. 100

Vistos e examinados estes autos de inquerito administrativo mandado instaurar pela Portaria nº 319, de 7/7/36, para apurar actos de insubordinação e indisciplina imputados ao conservador da Locomoção Antônio Carvalho Junior.

Installada a 9 de Julho, a Comissão qualificou e ouviu, além do accusado (fls. 12 e 13) o accusador Anthero Rodrigues da Sá, Mestre das Officinas, as testemunhas de accusação Gonçalo de Castro Vives, Fraxedes Ferreira da Gama, Fidelis de Paula Antunes e Waldemar Rocha, (fls. 28 a 30), todos operarios da Locomoção. Em todo o processo foram observadas as formulas estabelecidas pelas instruções do Conselho Nacional do Trabalho.

Dos depoimentos e mais peças do processo, inclusive declarações do proprio accusado, verifica-se que, a 8 de Junho ultimo, o accusado recebeu ordem do Mestre das Officinas para executar imediatamente os encanamentos dos freios WESTINGHOUSE em uns vagões. Recusou-se o accusado a cumprir a ordem recebida, allegando não conhecer o serviço, ao que o Mestre das Officinas replicou dizendo que lhe seriam dadas as explicações necessárias para habilitá-lo a tanto. O accusado, todavia, insistiu na recusa, declarando não ser conveniente arriscar. O Mestre das Officinas fez transmittir a ordem por escrito ao accusado, ameaçando-o de suspensão no caso de desobediencia (fls. 12v., 13 e 13v., 15, 28v., 29, 29v. e 30). Retirando-se para o almoço o accusado não mais retornou ao trabalho, indo expor os factos ao Snr. Engenheiro-Chefe da Locomoção, o qual lhe aconselhou a cumprir as ordens que lhe haviam sido dadas. Persistindo na desobediencia, o accusado compareceu perante o Snr. Dr. Superintendente, o qual manteve os actos de seus subordinados já referidos (fls. 12v.). O accusado, então, recorreu à imprensa. Dirigiu-se ao " O GLOBO " e ao " DIARIO DA NOITE " onde narrou as occorências já alludidas (fls. 12v. e 13v.). Ignora a Comissão os termos de tais narrações. O proprio accusado não sabe dizer si, nas redacções dos alludidos veículos, " fez ou não quasquer referencias menos dignas ou respeitosas à administração da Estrada, ou si pediu ou não a atenção do Snr. Ministro para o seu caso ". (fls. 3 e 13).

Isto posto,

considerando que são accordes a confissão do accusado, as decla-

31
H. V.

rações do accusador e das testemunhas,

conclui a Commissão por julgar procedente a queixa do Mestre das Officinas de Locomoção contra o funcionário Antonio Carvalho Junior, por actos de indisciplina e insubordinação.

Avr. 11 de 1936

Alexandre Faria
Giuasmo da Silva Guedes
Humberto de Castro Elias

29
35
H6 Unive

R. 88

Pernessa

Nesta data remette este auto ao Inv. Dr. Superintendente.

Neves, 11 de setembro de 1936
Gabinete de Carlos Neves
Secretário

Sinfoniação

Como se vê do processo apensado, a Estrada de Ferro Maricá comunicou neste Conselho que nos termos do arts 53 e 104-Letra S da Lei 80.465, de 01º de Outubro de 1931, havia concordado com o seu empregado Antônio de Carvalho Freire.

Este Conselho oferece à Empreza (p. 6) que é o empregado estrada em virtude da disposição feita só podendo ser dispensado a vista do encerramento do inquérito administrativo com a aprovação do C.N.T.

A Estrada, entretanto, respondeu, a p. 7, que Antônio de Carvalho Freire não possuía 10 anos de tempo de serviço mais que 6 anos, 7 meses e 1 dia, conforme o atestado juntado a N. 8.

Elas, a dente Procuradas e querem a reunião do inquérito (p. 9-verso).

Nesse intímio, houve Antônio de Carvalho Freire reclamando a este Conselho entregar sua demissão, albergando permanecer mais de 10 anos de tempo a serviço (p. 2 deste auto).

Em cumprimento ao desfecho da L. Directa da Fazenda juntar a este processo o inquérito administrativo cedido pela Estrada apensado, anteriormente a este mesmo processo, o de 19059/36.

O inquérito é p. 9º apensado.

porém sua, faltas que devem ser relatadas.

O primeiro é a ausência do batismo da Administração da Estrada de Ferro e da comunicação do processo, e a segunda a ausência da certidão do tempo de serviço do acusado, assim como a sua falta de antecedentes, com toda a clareza possível, interrupções de serviço, licenças, faltas e execuções.

Este fato, propõe-se afixar a
Emprega que remetta tais documentos
após de ficarem devidamente observados os dis-
tintos art. 1º e 11º da Constituição
aprovada em 5 de fevereiro de 1853.

Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 1937

J. P. L. e. Rego de
aux. N. S.

H.A.P.

A consideração do Sr. Director Geral, de acordo
com a informação recebida

Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 1937

Thedim de Alencar Freire

Director da 2ª Seção

H.A.P.

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral,

da ordem do Exmo. Sr. Presidente

Em lot. de Secretaria 1.37

Director da Secretaria

Rec. na Pro. M. 25-2-37

Presidente Procurador Geral

Faz do dia

26 Fevereiro de 1937

Procurador Geral

Allega a Partida que o acusado não tinha dez anos de serviço, conforme atestado que figura a fls. 8 do processo em apêndice.

O facto se ter feito inquérito para dispensar-o contribuindo com as declarações da Carteira Profissional, leva-as à admittit, porém, a estabilidade de do acusado, reclamante da fls. 2.

Examinamos, pois, o mérito do inquérito.

Do processo está provado, pela confissão do acusado e pelo depoimento das testemunhas, que aquelle não cumpriu determinada ordem de seu superior, evitando-o do serviço.

O jovem acusado, deduzia, em seu depoimento a fls. 15, que recebido a ordem de serviço negou-se a executá-la, apesar de ter o chefe se promptificando a encorajá-lo, pois declarava não saber fazer o serviço.

Dile propria confessa, ainda, que recebendo um ofício (que figura a fls. 4) ordenando-lhe a execução do serviço, só pena de suspensão, e visto o negar a "calhar da hora do almoço o depoente não mais voltou ao serviço" (fls. 15.), dirigido ao aos chefes que situaram a ordem de serviço a cuja execução se negou anteriormente.

Agora um parecer provado

a facto grave constatado na
letira 3 dos art. 54 do Dec. do LIV.
é sempre reiterada em executar
uma ordem de prisão, com aban-
dono do mesmo, evidentemente se
nos afigua um grave acto de incu-
bundu-acção.

Obrigamos, poris, pelo seu ju-
ízo da relevância do fato e
pelo procedimento do inquérito para
o fui de autorizar-se o encerramento
do acusado, advertindo-se a
suposta de que esta só se po-
deria efectuar depois do procedi-
mento dos 3.ºs. Cabeceiros.

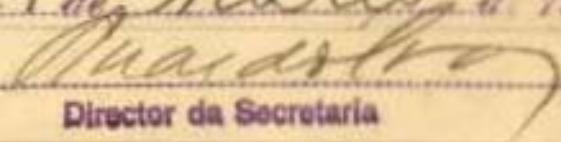
Rio. 28.3.37

Prez. da Procuradoria
af. tel.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos e encerro os
Exmo. Srs. Presidente.

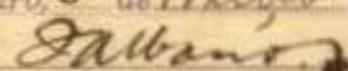
Em 27 de Março d. 1937



Director da Secretaria

Remetida à 3ª Câmara

Rio de Janeiro, 31 de Maio 1937


D. Alberto
Orc. PRESIDENTE ~~esta~~ exercicio.

Po orden do Sr. Presidente, transmisse o presente pro-
cesso em relatos intendo Sr. Dr. Saraiva a

~~dia, 13 de 4, de 1937~~

Favillaunes

Secretario da Sessão

Para cumprimento da diligencia, requisição
em autos de 17/4, conforme visto es-
cripto no relato, prorrogo a remessa
dos autos ao fabulante do Dr. Director
de Fazenda.

Rio, 5/5/37

Introduzido
pelo Lus. de actas.



DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

com o prenúncio
delegado por esse ou
outros deles
muito, para defesa,
por um representante
ou seu

Marcos



1^a Secção, para providências
na forma ordenada

do, 6/1/31

Mastelo
no imped. do D. Gil

Recado na 1.^a Secção em 6/1/31

No Ofício da Cruz, para providências

Em 7 de Janeiro de 1931

Scritor de Almeida, José

Director da 1.^a Secção

Braga, 8-1-31

NB
CN/CB

10

Maio

7

1-706/37 - 11.490/36

Sr. Antonio Carvalho Junior

Travessa S. José, nº 8

São Gonçalo - MICHEROY

De conformidade com o resolvido pela Terceira
Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, nos autos do processo
no em que reclamais contra a Estrada de Ferro Maricá, comunica-
nico vos será facultado, nesta Secretaria, pelo prazo de 10
dias, vista do inquérito administrativo a que vos submettes-
tes na referida Estrada, afim de que apresenteis razões de
defesa.

Atenciosas saudações

(J. B. de Martins Castilho)

Director da Secção, no impedimento do
Director Geral.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Carta dirigida ao Ofício setor

19 de Novembro de 1955

Departamento das Relações Fazendárias

Carvalho

Registrado



8000

S. P.

Salvo, Indústria e Comércio

C. E. T. M.

José Carvalho
Existe na parte
Lote 1815/1927 Cia



1144

Fica ressentido do Ofício retm.

19 de Maio de 1922

Autorizado Dado Vello Júnior

...
...
...

O ofício nº 566 de 10 de outubro com sua exata conto.
16/03/2003 por entregar no distrital que tal motivo declarou
de convidar em solenidade dito presidente.



Guatemala

Guatemala, hasta data, en
el siguiente documento
profesional sobre el 7 de Sept.
Río, 20 febrero 1917

J. S. Aguado
C. A. G.

Exmo. Sr. Br. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho
RIO DE JANEIRO



Antônio Carvalho Junior, conservador de primeira classe, da ESTRADA DE FERRO MARICÁ, com mais de dezoito anos de serviços prestados à referida EMPREZA, que se vê de sua carteira profissional, junto ao processo que se move por esse Egregio Conselho de Justiça, sob nº 11490, tendo sido notificado para apresentar a sua defesa no referido processo, no prazo legal, vêm em obediência ao objecto dessa notificação, apresental-a, a qual, concebe do modo seguinte: Iã) Que aos oito dias do mês de Junho do anno de mil novecentos e trinta e seis, às nove horas, precisamente, quando em serviços de sua profissão, nas officinas d'aquela Empresa, d'elle, que no processo, é tido como Accusado, se aproximou o Sr. Anthero de Sá, Chefe d'aquella officina, que este, usando de termos menos dignos ordenou-lhe a execução de umas instalações de encanamentos de freios ar em dois wagões da Empreza, ali, nas officinas, mas, como semelhante serviço, não lhe competia, pois, que sendo elle, meramente conservador, desconhecia por completo as funcções de Caldeireiro, o Bombeiro hidráulico, respondeu-lhe muito respeitosamente, aliás, como é de seu habito, que infelizmente, desconhecia o serviço ordenado a fazer, motivo porque, não podia executá-lo, não se conformando o Snr. Anthero, que naquella época apenas contava treze meses de serviços naquella officina, entrou logo, em um vocabulário dos mais offensivos, como se estivesse em sua frente, uma pessoa que lhe houvesse offendido, ou como se o

acordado de que o Juiz de 1908
deve ser deputado Federal
deputado de 1908
deputado de 1908

Accusado, soubesse fazer o serviço, e, não fizesse por méro capricho, que mesmo dada esta hypotheses, não havia motivos para a pessoa do accusado, fosse tão offensivamente tratada, pois, que para a solução, haveria o julgamento do Egregio Concelho Nacional do Trabalho.

2a) Que alEGA no referido processo, a Empreza, que o Accusado, não tem mais de deis annos de serviços prestados, isso, é o que se observa de sua carteira profissional junto a processo, onde, vê-se a data de sua admissão aos serviços da Empreza.

3a) Diz a Empreza, no seu officio de folhas 9, que o Accusado, é elemento inconveniente ao meio, naturalmente, operario, mas, não disse o porque, no entretanto, o que ha de mais importante, é que a Empreza, não confessou a esse Egregio Concelho, que negara-se de dar ao Accusado, quando por elle solicitado, o seu attestado de antecedentes, certidões do inquerito administrativo, certidões dos depoimentos das testemunhas e etc, tambem não disse que ella, reteve em sua posse, até quando julgou conveniente o referido inquerito administrativo, tambem não confessou a Empreza, que tudo tem feito para dificultar o Accusado, no periodo processual, para que o feito corra em revelia.

4a) O Accusado, jamais recebeu algumas das portarias constantes e numeradas no referido feito processual, pois não teve sciencia de qualquer dos factos ocorridos posteriormente á portaria nº 65 de 8 de Junho de 1936, que deu origem ao procedimento do processado, pois, nem o officio notificando-o para apresentar a sua defesa recebeu, e só teve sciencia da existencia deste, foi porque, indo ao Egregio Concelho Nacional do Trabalho, teve noticia da situação do seu processo, ali, um funcionario informára-lhe:

Agor

"Ser preciso ~~fomee~~"sciente"no processo, para o que abriu-lhe vista do mesmo, para que dentro do prazo de deis dias

nº 46

contados da data do sciente, apresentasse a sua defesa, caso contrario, o Accusado, seria revel, pois, que de nada teve conhecimento.

5a) Referindo-se o Accusado, a sua profissão de Conservador, e tendo sido ordenado de executar serviços de profissão outra, acha elle, impossivel, por exemplo: O medico executar serviços de advogado, ou o advogado de medico, salvo em casos, que o advogado, ou o medico, tenham os dois cursos feitos, contrario não assume responsabilidades profissionaes, um a do outro, é humanamente impossivel, assim os engenheiros e etc, como poderia o Accusado, executar serviços que só Bombeiro Hydraulico, ou Caldeireiro, o executaria?

Si o Accusado, fixesse o serviço ordenado, o que não deixaria de ser uma intromissão em serviços que deveriam ser executados por outros operarios que fossem conhecedores, de quem seria a responsabilidade, em caso de danos em matrizes da Empreza?

O senhor Anthero, indossaria essa responsabilidade?

O senhor Anthero, teve sempre o perfidioso desejo de demitir o Accusado, e como não lhe era dada essa oportunidade, lembrou-se em mandar o Accusado, executar serviço que não está na sua habilidade profissional, mas si o Accusado, o executasse, e, esse serviço, viesse causar danos nos matrizes da Empreza, elle, com bastante argumentos, moveria um inquerito administrativo de forma superior talvez ao que movera, e o punha no olho da rua, acto que praticava sem nenhuma humanidade.

6a) Senhores Juizes que tanto nobreficam essa Egregia Camara Julgadora, é pois, uma lastima, quando um pobre operario, é perseguido em uma officina, já não pode mais trabalhar tranquillo, já não ne faltam os que queiram tirar o pão aos seus filhinhos.

7a) O Accusado, é tão infeliz que não pôde constituir advogado para fazer a sua defesa, mas como essa, consiste tão somente em dizer as suas verdades, o Accusado preferiu mandar dactylographar as suas razões e dar-as como objecto de sua defesa.

8a) O Accusado é, honesto, disciplinado, cumpridor de seus deveres e respeitador á extinção da palavra, respeita mesmo os seus collegas de serviço sem distinção, tanto que conta um regular periodo de serviços prestados, bem como já mais deixou de atender aos seus chefes ou a outro qualquer superior, nesse caso por exemplo, não houve essa hypotheses, pois o Accusado só deixou de executar o serviço por desconhecer-o.

9a) Que a função de Conservador, é por graixa nas machineas, apertar parafusos, limpar os carros e etc, mas nada de serviços mechanicos.

10a) Que não foi muito regular o inquerito administrativo, ter sido presidido pelo advogado da Empreza, pois, certamente esse, nada faria em beneficio do Accusado, salvo o excesso de sua generosidade.

11a) Que dos depoimentos das testemunhas apresentadas pela Empreza, a leitura dos mesmos, para o Accusado ouvir, foram lidas de modo diferente que lhe pareceu naquelle momento, está muito bem, por esse motivo, o Accusado, no dever de empregado obediente, não negou-se em retificar os referidos depoimentos das testemunhas, e, por essa bondade de sua parte, foi elle a victima, e isso, porque sendo quasi analfabeto sabendo malmente assignar o nome, não leu os depoimentos antes de assinal-os em ratificações, e se não fôra elle tão obediente a hierarchia, talvez não os assignasse.

10a) As testemunhas declararam perante o Accusado, que sabiam que o Accusado não era habil para executar o serviço ordinado, pois não era elle, Bombeiro hidrásulico, ou Caldei-

Caldeireiro, e, nada mais disse que pudesse prejudicá-lo, foi o que o Acusado ouvira, no entretanto a Empreza, fez tudo ao seu desejo e como muito bem quis.

138) Que só houve má fé por parte da Empreza, que o Acusado fôra até illudido pelo Advogado da Empreza, que lhe disse: "O Acusado, não precisa apresentar nenhuma defesa, que essa parte ficaria a criterio de Egregio Conselho de Justiça, logo vêesse que o desejo da Empreza, era unicamente, que o Acusado tornar-se revel no processo.

148) Que o Acusado, possue numerosa família, que está actualmente soffrendo os maiores tormentos e privações, sem poder levar aos seus inocentes filinhos que comigo sofrem a sua cruel desdita, o conforto quotidiano do lar.

158) Que o Acusado ao saber que o seu julgamento era prestado perante uma CORTE DE JUSTIÇA TÃO NOSRE, como é o Egregio Conselho Nacional do Trabalho, ficou altamente satisfeito e tranquillo, pois, tornou-se crente que o seu direito será sagrado e ha de ser mantido em lei, por Juizes, que bem amparam com felicidades todos aqueles que soffrem castigos injustos.

168) Que é tão sã a conciencia do Acusado, no processo que se possivel fosse, supplicaria desse Egregio Conselho de Justiça, determinar a feitura de um novo inquerito administrativo, feito nessa Casa de Justiça, conscientia dos Srs. Drs. Juizes e Membros desse honrado Conselho, no qual, fossem ouvidas novamente as testemunhas apresentadas pela Empreza, e arroladas no processo ouvindo no mesmo acto tambem as testemunhas que o Acusado apresenta para sua defesa, como vêesse do ról de testemunhas abaixo, aliás todas empregadas da Empreza, que sendo preciso, estso promptas para depôr no logar dia e hora por V. Exa. designado.

178) Que crer o Acusado, que o Sr. Anthero, autor unico de sua infelicidade, pretende outras melhorias da Empreza,

com exhibições, ainda que essas, tragam os infortúnios para suas victimas, mergulhando-as em completa vileza.
Por isso, que confiado exactamente na Justiça, é que aguarda com o maximo respeito, o sereno julgamento do Egregio Conselho de Justiça, ou da nobre Camara Julgadora.

Ról de testemunhas:

- 1º - José Luiz Antunes, Travessa Dyonisio Rosas nº 57 neste.
- 2º - Lydio Nôra, Rua Dr. Getulio Vargas nº 448, neste.
- 3º - Paulo Pacheco de Faria, Rua Casemiro de Abreu nº 28, neste.

São Gonçalo, 27 de Maio de 1934

Antônio Carvalho Júnior



1148

Por escrito de 27 de Outubro deste anno
o G. E. Bauraua concertou com diligencia o
julgamento do presente processo para o
efecto de ser dado vista das actas ao acusado.

Constituida essa diligencia com a
apresentação do documento certo levou as
actas voltar à consideração de G. Bauraua.

Quanto ao protocolo do acusado para
apresentação dos testemunhos anexados a fl.
47 verso julga este Juiz que quanto a
G. Bauraua poderá resolução a respeito.

Salvo melhor juizo da autoridade de
legislação.

Rio de Janeiro, 22 de Junho 1937

E. L. de Freitas

E. d. g.

22/6/37

A consideração do Sr. Director Geral, de acordo com
a informação supra.

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 1937

Director de Plenária Social

Director da 1^a Secção

22.6.37

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,

de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 24 de Junho de 1937

No msp. do Director da Secretaria

Ao Dr. VISTO PROCURADOR FEDERAL

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 1937

Luzia
Procurador Geral

O termo de fls. 35, onde se declara que o acusado não tinha defesa nem testemunhas a apresentar, foi pelo mesmo acusado e, por esta razão, não pediu esta procedência a audiência do referido acusado.

No defesa da fls. 45, porém, ordenada por diligência do Dr. José Camara, nega o mesmo acusado aquela sua declaração, sobre a validade do inquérito, apresentando um ato de testemunhas de defesa, o que nos parece perdidio.

Admitindo-se como boa a prova dos autos, para os evidenciada a falta, nos termos do voto parcial de Dr. 40.

A não ser que Dr. Camara julgue por bem transcreva, mais uma vez, o julgamento em diligência, para que a Comissão de Inquérito saiba que as testemunhas ora arroladas pelo acusado, parecem-nos que se não põe a procedência do inquérito.

Rio, 15-11-37
Faz. diligências
ao todo



Fev 49

CONCLUSÃO

Ree. 19.8.57

Nesta data, faço estes autos e encuso ao
Exmo. Sr. Presidente.

Cabo 19 de Agosto 1957

Director da Secretaria Geral

em nome do Sr. Presidente, transmillo o presente pro-
curador particular Sr. Dr. O. Garcia da

Rio, 20 de Agosto de 1957

Secretário da Sessão

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

3^a CÂMARA

(1^a SEÇÃO)

ANEXO

PROCESSO N. 11490

193^b

ASSUNTO

Antonio Carvalho Júnior

Reclama c/a
SF Alanea

RELATOR

Dr Saraiva

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

18/4/37 20/8/7

DATA DA SESSÃO

07/4/7

RESULTADO DO JULGAMENTO

Reis, para que seja dado cumprimento ao
acordado — para depoimento.

Até o dia

ONJABA

SANTO DOMINGO 14/11/3700

Salvo - o que é o que é a quem
O que é o que é a quem
Missão de acusado.
Centro, visto do Círculo
Paz e Bem da Pólvora,

ROTAJEIR

OABRERIA DO STAO

OABRERIA DO STAO

OABRERIA DO STAO

D.E.P. 27/1

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Proc. 11.490/36

ACCORDÃO

la. Secção

Ag/CB

19.5.7

Vistos e relatados os autos deste processo em que
são partes: Antonio Carvalho Júnior, como reclamante, e a Estrada
de Ferro Maricas, como reclamada:-

Considerando que Antonio Carvalho Junior reclamou contra o
acto da Directoria daquela Estrada que o suspendeu do serviço pa-
ra responder a inquerito administrativo, e, embora terminado o pra-
zo estabelecido no art. 18 das Instruções deste Conselho, de 5 de
Junho de 1933, não havia voltado ao exercício de suas funções;

Considerando que, ouvida a reclamada sobre o assunto, en-
viou a mesma o inquerito administrativo que fizera processar contra
o reclamante, esclarecendo que havia demitido este ultimo visto
ter ficado apurado que o seu tempo de serviço era inferior a 10 an-
nos;

Considerando, preliminarmente, que, em relação ao tempo de
serviço de Antonio Carvalho Junior, não tem procedência a dúvida
levantada pela Estrada, pois pela carteira profissional juntas a fls.
3, fica apurado que aquelle ferroviário já gozava do direito de es-
tabilidade, nos termos do art. 53 do Dec. 20.465, de 1931, quando
foi submetido a inquerito;

Considerando, assim, que cabe o exame do inquerito onde se
accuse o referido reclamante de haver faltado ao cumprimento de
seus deveres funcionais, insubordinando-se contra seu superior hi-
erárquico, o que constitue falta grave prevista na letra e do art.54
do Dec. 20.465, citado;

Considerando que do processo está provado, pela confissão
do proprio Antonio Carvalho Junior e pelo depoimento das testemu-

Proc. 11.490/36

nhas, que aquelle não cumpriu determinada ordem de seu superior, susentando-se do serviço;

Considerando, com efeito, que o accusado declarou, a fls. 18, que recebendo a ordem de serviço, negou-se a executá-la, e, embora notificado pelo officio de fls. 4, que junta, para o mesmo fim, sob pena de suspensão, mais uma vez deixou de cumprir a referida ordem;

Considerando que o accusado na defesa que apresentou perante este Conselho não conseguiu alterar as conclusões do inquérito;

Considerando, nessas condições, que a recusa reiterada do acusado em executar uma ordem de serviço, com abandono do mesmo, constitui acto grave de insubordinação, passível da pena de demissão;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação de fls. 2, para o fim de, aceitando o inquérito enviado, autorizar a demissão do reclamante, contra o voto dos Conselheiros Luiz Augusto do Rego Monteiro e Luiz de Paula Lopes.

Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 1937

J. Amorim Lacerda Presidente
Inc. 2º an. Relator
 Fui presente: *Antônio Ferreira Silveira* 2º Adj. do Procurador Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em 8 de Novembro de 1937.

JUN 53

SSSP

13

Novembro

7

1-1.894/37-

11.490/38

Sr. Superintendente da Estrada de Ferro Maricá
 Rua Oliveira Botelho 345
 Neves - São Gonçalo
E. do Rio

Transmitto-vos, para os devidos fins, cópia
 authenticada do accordão proferido pela Terceira Câmara
 do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 14 de Se-
 tembro do corrente anno, nos autos do processo em que são
 partes: Antonio Carvalho Junior, como reclamante, e essa
 Estrada, como reclamada.

Boa tarde Atenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

director da Secretaria

Juntada
Nesta data, junto
aos presentes auto
o documentos de
fls. 54, protocolados sob
o nº 4542/39.

1^a Seção, 3 de Maio 1939

Favilla Tunes
Exe. "G"

(6054)

Exmo^o Snnr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

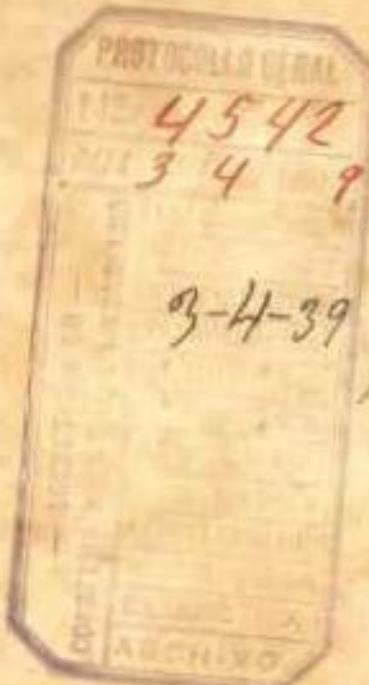
Arquivo

ANTONIO CARVALHO JUNIOR, operario da Estrada de Ferro Maricá, actualmente afastado das funções, vem requerer a V.Excia. se digne de mandar desenfranhar do processo 11.490 de 10/9/936 a sua carteira profissional, sem prejuízo, entretanto, do processado e dos direitos que lhe conferem as leis trabalhistas.

Nestes termos

P. deferimento.

3 de Abril de 1939
Antonio Carvalho Junior



805

A Recibido hoy Y Informação.

Antônio Carvalho Junior, feno
viano da Estrada de terra Maricá,
pede seja-lhe restituída sua carteira
profissional que se acha en-
tranhada nos presentes autos, sem
prejuízo do processado.

Cumpre-me esclarecer que
o presente processo foi, nesta data,
afim de ser ou não atendida a
petição de fls. 54, desarquivado.

A Egregia Terceira Câmara
em sessão de 14 de Setembro de 1937,
 julgou improcedente a reclama-
ção de fls. 8, para o fim de, acei-
tando o inquérito enviado, au-
torizar a demissão do ultimam-
te, acórdão publicado no Diário
Oficial de 8 de Novembro do mesmo ano.

Testas condições promovo a
remessa dos presentes autos à deli-
beração superior afim de ser ou
não satisfeito o requerimento supra-
54, notificando-se o reclamante
de dicirão da Câmara acima
referida.

I. Seção, 3º Maio de 1939
Fábio Nunes
Ass. "G"

Fazendo-me que a carteira
profissional se re-
stitua para ser en-

Tenho imediatamente remetido
para o Dr. J. J. P. Góes, o Projeto de
Lei que lhe é subordinado, para que
este o examine e o envie à autoridade
de competência.

A administrar, o Sr.
Góes = 105.39.

~~Almada
Santos~~

Rec. 10/5/39

à consideração do
Sr. Presidente

Rio, 15 V. 39

Almada
^{spal}
Santos

Restitui-se, mediante re-
cibo.

No, 18/5/39

Fernando Henrique

Presidente

A 1ª Secção para cumprir.

Rio, 21-5-39

Almada
Santos

Recebido na 1.ª Secção em 27-V-39

No pr. Antônio Corrêa

31533

Almada
Santos

Santos



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

• Curitiba

Rio, 1-6-89

A. L. P. G.
of. adm.

AC/NSC

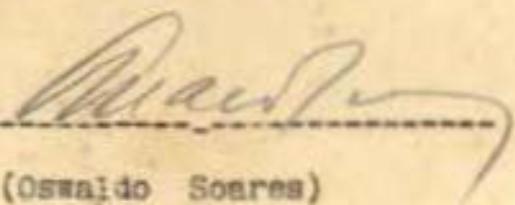
1-1.148/39-11.490/36

8 de Junho de 1939

Snr. Antônio Carvalho Júnior
A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões
dos Ferroviários da Estrada de Ferro Maricá
Rua Floriano Peixoto nº 73-sob.
"Neves" - S.Gonçalo-Miterol-Estado do Rio

Comunico-vos, de ordem do Snr. Presidente que se acha na Primeira Secção desta Secretaria, à vossa disposição, a carteira profissional 2.474, da 26a. série, que vos será restituída, mediante recibo.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

Recebi a cartaria profissional de
nº 34.741, da sua 16^a conforme
pedido da fl. 54 do presente
processo.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 1939.

Antônio Catá Valdo Júnior

Tendo sido entregue a Carteira Profissional acima re-
ferida, estão os presentes autos, em condições de serem arquivados, para
o que, passa às mãos do Sr. Diretor da Seqüência.

la. Seqüência, em 29 de Junho de 1939.

Classificado e enc. g.

De acordo com a informação
A. Amílcar de A. S. Góes
17.88
M. J. Júnior
F. M. Júnior

fl. 317/39

Arquive-se.
A. Secção.

Rio, 6.7.939
Mauá
D. José?

Recebido na 1.ª Secção em 8-7-39.

As Dr. Mauá para arquivar.
Lan 13/8/88.
~~Mauá~~
~~13/8/88~~
~~Mauá~~

Comprido, em 14-7-939
~~oferecido à~~ Dr. J. G.

Recebi a carteira profissional de
nº 34.741, da sede 36^a conforme
pedido da fls. 54 do presente
processo.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 1939.

Apolônio Corrêa Valente Júnior

Tendo sido entregue a Carteira Profissional acima re-
ferida, estão os presentes autos, em condições de serem arquivados, para
o que, passa às mãos do Sr. Diretor da Seção.

la. Seção, em 27 de junho de 1939.

Assento da C. P. T. C. J.

De acordo com a informação
transmídiação L. A. S. G.

1.7.85
Ministério
Justiça

fls. 3/7/39